|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** |  |
| **INTERESSADO** | CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Rescisão da parceria firmada através do Termo de Fomento nº 14/2019 |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 082/2020 – CD-CAU/SC** |

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/SC, reunido ordinariamente no dia 31 de agosto de 2020, com participação virtual (à distância) dos (as) conselheiros (as), nos termos da Deliberação Plenária *Ad Referendum* CAU/BRnº 07/2020 (referendada pela Deliberação Plenária DPOBR nº 100-01/2020), do item 1.2 da Deliberação Plenária CAAU/SC nº 504/2020, item 3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 502/2020, c/c com o parágrafo único do artigo 32 e §3º do artigo 107 do Regimento Interno do CAU/SC, e nos termos da convocação presidencial, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando especificamente o inciso XVII do artigo 153 do Regimento Interno, que estabeleceu competência à ao Conselho Diretor para propor e deliberar sobre convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento;

Considerando o § 1º do artigo 11 da Deliberação Plenária nº 171, de 15 de setembro de 2017, que confere ao Conselho Diretor a atribuição de aprovar a abertura dos editais de patrocínio, sendo que, através da Deliberação CD nº 71, de 30 de julho de 2019, aprovou a abertura de processo de chamada pública para patrocínio de projetos relevantes que promovam o conhecimento, o fortalecimento e a formação continuada do Profissional de Arquitetura e Urbanismo no Estado de Santa Catarina;

Considerando que em função da pandemia decorrente da COVID-19, incialmente os prazos foram suspensos em 18 de março de 2020 (Deliberação Plenária *ad referendum* nº 02/2020*),* depois foram retomados em 01 de junho de 2020, com prazo de execução postergado para 30/09/2020, através da Deliberação CD-CAU/SC nº 46/2020 (homologada pela Deliberação Plenária nº 503, de 19 de junho de 2020);

Considerando que a parceria firmada através do Termo de Fomento nº 14/2019, com o Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento Santa Catarina – IAB/SC, para execução do objeto do projeto “A Concepção Estrutura e a Arquitetura”, a Entidade ficou impossibilitada de executá-la, cujo curso estava previsto para 20 e 21 de março de 2020, e a pandemia da COVID-19 demandou às autoridades públicas a decretar estado de calamidade pública, impondo um série de medidas restritivas de circulação, permanência e desenvolvimento de diversas atividades, particularmente as que provocam aglomeração de pessoas, as quais tiveram início em 18 de março de 2020, situação que perdura até o momento;

Considerando o Ofício nº 015/2020, recebido do Parceiro, o qual solicita a revogação da parceria e consequente devolução integral do valor patrocinado pelo CAU/SC, manifestando assim não mais ter interesse em continuar com a parceria;

Considerando a manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do CAU/SC, a qual realizou *Webinar* com representantes das Entidade em 17 de agosto de 2020, bem como, avaliou o andamento do desenvolvimento do projeto, e concluiu, conforme ata da reunião realizada em 28 de agosto de 2020: “*Em webinar realizado com o Presidente e o Vice Presidente interino na Entidade, em 17/08/2020, ambos argumentaram que diante dos impactos e das restrições impostas, a Entidade não terá como executar o objeto nos termos aprovados. Salientaram também, que o curso estaria sendo revisado pelo Palestrante, o qual disponibilizaria no formato on-line, com custos operacionais diferenciados, não justificando o valor patrocinado pelo CAU/SC. Informou também que não houve execução do cronograma financeiro até então, viabilizando a devolução do valor patrocinado (R$ 5.000,00) na íntegra ao CAU/SC. A Entidade alegou ainda que o Palestrante é do grupo de risco, e que mesmo que seja possível o retorno à atividades presenciais, o Palestrante não poderia comparecer pessoalmente. O respectivo Edital de Chamada Pública nº 03/2019, previa na clausula 19.7 que “Os recursos de patrocínio serão devolvidos ao CAU/SC pelo proponente: I. Caso o projeto não seja executado na íntegra e totalidade”, bem como, o artigo 52 da Lei 13.019/2014 estabelece que “Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.” Neste sentido, em estando a Proponente do projeto impossibilitada de cumprir a execução do objeto da parceria, por situações que fogem a sua governabilidade, e para que não haja prejuízos aos Parcerio CAU/SC, esta Comissão opina pela rescisão do Termo de Fomento, com imediata devolução do recurso ao CAU/SC nos termos do artigo 52 da Lei nº 13.019/2014. ”*;

Considerando as disposições edilícias do presente Edital de Chamada Pública que originou a parceria, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014;

**DELIBEROU POR:**

1 - Aprovar a rescisão do Termo de Fomento nº 14/2019, firmado com o Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de Santa Catarina – IAB/SC, para execução do objeto do projeto “Curso A Concepção Estrutural e a Arquitetura”.

2 - Notificar a entidade para que devolva o recurso no prazo de 30 dias, nos termos do artigo 52 da Lei nº 13.019/2014;

3 - Encaminhar esta Deliberação à Presidência para providências regimentais.

Com **03 (três) votos favoráveis** dos/as conselheiros/as Everson Martins, Fátima Regina Althoff e Rosana Silveira; **0 (zero) votos contrários; 0 (zero) abstenções e 01 (uma) ausência** do Conselheiro Rodrigo Althoff Medeiros.

Florianópolis, 31 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Daniela Pareja Garcia Sarmento

Arquiteta e Urbanista

Presidente do CAU/SC

**9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CD-CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselheiro (representação)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Aus.** |
| Daniela Pareja Garcia Sarmento (Presidente)\* | - | - | - | - |
| Everson Martins (Coordenador da CEP) | x |  |  |  |
| Fátima Regina Althoff (Coordenadora da COAF) | x |  |  |  |
| Rodrigo Althoff Medeiros (Coordenador da CEF) |  |  |  | x |
| Rosana Silveira (Coordenadora da CED) | x |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação** |
| **Reunião do Conselho Diretor:** 9ª Reunião Ordinária de 2020 |
| **Data:** 31/08/2020**Matéria em votação:** Rescisão da parceria firmada através do Termo de Fomento nº 14/2019 |
| **Resultado da votação: Sim** (03) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (01) **Total** (04)\* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC. |
| **Ocorrências:** Não houve. |
| **Secretário da Reunião:** Bruna Porto Martins | **Presidente da Reunião:** Daniela Pareja Garcia Sarmento |